**Secretaria de Cultura / Fundação de Cultura / Secretaria de Turismo e Lazer**

**CONVOCATÓRIA**

**PROPOSTAS PARA O CICLO JUNINO 2015**

**1. DA FINALIDADE**

**1.1** Constitui objeto desta Convocatória a habilitação e seleção de propostas de atividades artísticas e culturais para compor a Programação Artística do Ciclo Junino, a ser executada pela Secretaria de Cultura/SECULT, Fundação de Cultura Cidade do Recife/FCCR e Secretaria de Turismo, no período compreendido entre os dias 12 de junho de 2015 a 29 de junho de 2015, com a finalidade de promover as apresentações artísticas das categorias listadas no Anexo I.

**2. DO CALENDÁRIO**

**DESCRIÇÃO DATAS**

Constituição do Grupo de Trabalho 30/04/2015

responsável pela Organização do Ciclo

Constituição da Comissão de Avaliação Artística 30/04/2015

Período de inscrições Online 28/04/2015 a 20/05/2015

Publicação dos aprovados na Avaliação Artística no 23/05/2015

Diário Oficial do Município

Divulgação da Programação do Ciclo Junino 30/05/2015

Período de execução da Programação 12/06/2015 a 29/06/2015

**3. DA ORGANIZAÇÃO**

3.1 A presente Convocatória é composta por (04)quatro etapas:

 1ª etapa: Inscrição

 2ª etapa: Habilitação Documental

 3ª etapa: Habilitação Artística

 4ª etapa: Montagem da Grade de Programação e Contratação

**3.2** A Programação Artística deste Ciclo será feita pelo Grupo de Trabalho composto pela Secretaria de Cultura do Recife/SECULT, em parceria com a Fundação de Cultura Cidade do Recife/FCCR, a Secretaria de Turismo e Lazer e o Conselho Municipal de Política Cultural.

**3.3** As Comissões já citadas serão designadas por portarias conjuntas específicas.

**3.4** A Comissão de Avaliação Artística será composta por até 02 (dois) grupos. Cada grupo será integrado por: 01 (um) representante da Secretaria de Cultura – SECULT, 01 (um) representante da Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, 02 (dois) integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural e 01 (um) convidado indicado pela SECULT, para fins da habilitação artística.

**4. DO PROPONENTE**

**4.1** Poderão participar desta Convocatória a Pessoa Física ou Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins econômicos, devidamente constituída na forma do direito, respeitando o disposto no Decreto Municipal nº 25.269, de 28 de maio de 2010 (Anexo XII).

**4.2** Não poderão apresentar propostas:

**a)** Integrantes das Comissões de Avaliação Documental e Artística e do Grupo de Trabalho.

**b)** Servidores, empregados temporários e terceirizados da Secretaria de Cultura, Fundação de Cultura Cidade do Recife e Secretaria de Turismo e Lazer da Prefeitura da Cidade do Recife, bem como os participantes do Conselho Municipal de Política Cultural.

**4.3** Fica proibido o empresariamento/representação de profissionais do setor artístico por entidades da sociedade civil, conforme Artigo 6º do Decreto Municipal nº 25.269, de 28 de maio de 2010.

 **4.3.1** – A proibição acima descrita não se aplica quando o artista ou grupo do setor artístico fizer parte da entidade da sociedade civil proponente.

**4.4** Cada proponente poderá ter até 10 (dez) novos projetos habilitados, cujo critério é o de melhor pontuação na Habilitação Artística.

 **4.4.1** – Será considerada como critério de desempate a data, hora e minuto mais antigos de inscrição.

**4.5** Os artistas que foram habilitados pela SECULT/FCCR para os ciclos culturais realizados em até 12 meses anteriores à Publicação desta Convocatória, (Ciclos Junino e natalino 2014, e Carnavalesco 2015) e permaneçam com o mesmo contrato de exclusividade válido (mesma produtora), serão considerados habilitados (documentalmente e artisticamente) para o clico atual (Ciclo Junino 2015).

 **4.5.1** Para que isso ocorra, é necessário que o proponente que já foi habilitado em ciclos passados, acesse o sistema pela página [www.culturarecife.com.br](http://www.culturarecife.com.br), complemente os dados do artista, selecione o cachê que já foi praticado, e confirme sua pretensão de habilitação para o ciclo atual. Esta confirmação deverá ser feita somente no período de inscrição desta convocatória.

 **4.5.2** Neste caso, o proponente concorda automaticamente que participará com o mesmo representante legal, com a mesma pontuação da avaliação artística e com o mesmo valor contratado no ciclo que tenha participado anteriormente, e não precisa trazer qualquer documentação descrita nos itens 5.2 e 5.3 para a inscrição neste ciclo.

**4.6** O proponente que não tenha participado, ou tenha sido inabilitado em ciclos anteriores, ou tenha mudado de representante legal (Produtora), ou caso queira ser avaliado novamente artisticamente, deverá fazer nova inscrição e seguir todas as etapas descritas a partir do item 5 desta convocatória.

 **4.6.1** Caso exista uma inscrição anterior, e seja feita uma nova, esta (nova) é que será levada em consideração para esse ciclo.

**5. DAS ETAPAS**

**5.1- 1ª Etapa: INSCRIÇÃO**

1. O Proponente deverá realizar sua inscrição na página da internet: www.culturarecife.com.br, onde obterá informações da data e local para entrega da documentação conforme anexo V (Pessoa Física) e anexo VI (Pessoa Jurídica).
2. A Secretaria de Cultura/SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife/FCCR disponibilizará Posto credenciado para apoio da inscrição, localizados no Prédio sede da Prefeitura do Recife, Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, no período de 28/04/2015 a 20/05/2015. O Posto de apoio estará em funcionamento nos dias úteis, das 9 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas.
3. As pessoas com deficiência têm assegurado o direito de inscrição na presente Convocatória no Posto de apoio disponibilizado.
4. Não serão aceitas inscrições enviadas por fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma diferente das especificadas nesta Convocatória.
5. O Proponente efetivará a sua inscrição, na entrega dos documentos descritos nos anexos V (pessoa física) e VI (pessoa jurídico), com os formulários preenchidos e assinados, no local, dia e hora agendados.
6. O número de agendamentos diário será limitado a 80 (oitenta) inscrições, devendo, portanto, serem efetuados agendamentos para período de 04/05/2015 a 20/05/2015.
7. A responsabilidade sobre a entrega dos documentos relativos à inscrição, constantes nos envelopes, será única e exclusiva do Proponente, Produtora ou Representante Legal.
8. No caso de constatar-se a ausência de qualquer documento exigido nos **itens 5.2** e **5.3**, na data de comparecimento para entrega da documentação, será reagendada uma nova e última data para solucionar a(s) pendência(s).
9. Caso a pendência da documentação não seja solucionada na última data agendada, a inscrição não será concluída.
10. A documentação descrita nos itens 5.2 e 5.3, também será aceita por meio da postagem pelos correios com Aviso de Recebimento, e encaminhada à FCCR, no endereço indicado a seguir, até o último dia da inscrição 20/05/2015.
11. No caso de inscrição via correios a SECULT/FCCR confirmará o recebimento da inscrição e informará a ausência ou erro de documento, no prazo máximo de 03 (três) dias, por meio de correio eletrônico (e-mail) informado pelo Proponente na inscrição on-line.
12. Caso a pendência de documentação não seja solucionada na última data agendada a inscrição não será concluída.
13. A documentação deverá ser entregue em 02 (dois) envelopes, contendo no lado externo, as seguintes informações:

DESTINATÁRIO:

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE/FCCR

CONVOCATÓRIA PARA O CICLO JUNINO 2015

Pátio de São Pedro, 10, térreo, Bairro do São José, Recife / PE.

CEP: 50020-220.

REMETENTE:

Nome do Proponente:

Nome do Artista/ Grupo:

Endereço completo do Proponente:

Telefone de Contato:

I) ENVELOPE 01 – Habilitação Documental (documentos do **item 5.2**)

II) ENVELOPE 02 – Habilitação Artística (documentos do **item 5.3**)

**5.2 - 2ª Etapa: HABILITAÇÃO DOCUMENTAL**

**5.2.1**  O envelope de Habilitação Documental (ENVELOPE 01) deverá ser entregue, contendo a seguinte documentação:

**a)** Documentos relacionados no anexo V (Pessoa Física) ou anexo VI (Pessoa Jurídica);

**b)** Termo de Compromisso conforme modelo constante do Anexo VIII;

**c)** No caso de Grupo Artístico sem Representante Exclusivo, declaração com cópia autenticada do RG, de no mínimo 03 (três) integrantes, informando o representante legal para fins contratuais e de recebimento de cachê, conforme Anexo III;

**5.2.2**  Para o Proponente que inscrever mais de uma Atração/Grupo Artístico será necessário apenas a entrega de um único envelope de Habilitação Documental (Envelope 01), na primeira inscrição. Salientando-se que para inscrições subsequentes nos envelopes de Habilitação Artística (Envelope 02) deverá constar também o número da primeira inscrição.

**5.2.3** Para propostas com valores até R$ 8.000,00, conforme previsto no artigo 23, II, “a” da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações ficam dispensadas a apresentação das seguintes certidões:

1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais com a Fazenda do Estado e Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos a Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União, do Anexo V (Pessoa Física),
2. Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado e Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União, do Anexo VI (Pessoa Jurídica);

**5.2.4** Para o Proponente Pessoa Jurídica com o CHF - Certificado de Habilitação de Firmas, expedido pela Divisão de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Administração da Prefeitura do Recife, fica dispensado de apresentar os documentos: Prova de Inscrição do CNPJ, Cópia autenticada do Registro Comercial, Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto Social, bem como suas alterações e Cópia autenticada do comprovante de conta corrente.

 **5.2.5**. Para os Proponentes Pessoa Jurídica e Pessoa Física com o CHF - Certificado de Habilitação de Firmas, ficam dispensados de apresentar as Certidões Negativas.

Obs. O CHF poderá ser obtido através do site:

<http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco/app/ConsDocumentacaoFornecedores.php>

Obs. O CHF também poderá ser obtido por meio de atendimento presencial, através da Divisão de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Administração da Prefeitura do Recife, localizada no 2° andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife.

**5.2.6.** A Comissão de Habilitação Documental poderá solicitar comprovação ou atualização da documentação apresentada e exigir outros documentos que julgar necessário a qualquer tempo.

**5.3 - 3ª Etapa: HABILITAÇÃO ARTÍSTICA**

**5.3.1** No Envelope de Habilitação Artística (ENVELOPE 02) deverá constar obrigatoriamente a seguinte documentação, sob pena de desclassificação:

 **a.** Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo Artista Proponente ou seu Representante Legal.

**Observação 01: Esse formulário contempla informações que deverão ser preenchidas/fornecidas pelo proponente, principalmente: release, ilustrado com áudio (CD) ou vídeo (DVD) ou indicação de link pela internet(youtube...etc..), vinculado à proposta de apresentação do Artista para este ciclo;**

 **b.** Histórico comprovado com os seguintes registros (vídeo com duração mínima de três minutos, fotos de apresentações/ensaios, áudio, declarações de associações de classe/moradores ou documentos de órgãos governamentais);

 **c.** No caso de Artista representado por Empresário, a cópia do Contrato de Exclusividade, (modelo sugerido no Anexo II), deverá ser autenticada, com firma reconhecida, com prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, identificando-se os percentuais do Artista e do Empresário, conforme Decreto Municipal nº 25.269, de 28 de maio de 2010;

**Observação 02: No Contrato de Exclusividade também deverá constar o nome do responsável do artista/grupo que deverá estar presente no momento da apresentação artística.**

 **d.** Justificativa de Preço de mercado, por meio de documentação comprobatória (em caso de contratos privados: notas fiscais autenticadas ou notas fiscais eletrônicas; em caso de contratos públicos: cópia autenticada dos empenhos ou notas fiscais eletrônicas) relativa a pelo menos 03 (três) apresentações anteriores, que tenham ocorrido há no máximo 03 (três) anos da data de inscrição, sendo pelo menos 02 (duas) públicas, todas com características semelhantes.

 **e.** No caso de inscrição através de Produtora ou Representante Exclusivo torna-se obrigatório a apresentação de procuração do representado, assinada e reconhecida em Cartório, sendo esta última suprimida caso o Contrato de Exclusividade já esteja com reconhecimento em Cartório (Anexo XIV).

 **f.** Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos na apresentação artística, conforme ANEXO VIII, anexando as cópias autenticadas dos documentos dos menores e dos responsáveis legais.

**Observação 03: O Proponente que não apresentar total ou parcialmente os documentos constantes do item 5.3, letra: "d” poderá apresentar proposta de cachê, que não ultrapasse os limites constantes na tabela do Anexo I.**

**Observação 04: A Comissão de Avaliação Artística poderá promover diligências destinadas à comprovação da documentação apresentada, solicitando outros documentos que julgar necessário.**

**5.3.2 DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO ARTÍSTICA**

Os critérios a serem aplicados para a Habilitação Artística dos Proponentes inscritos, serão:

**a) Histórico Artístico:** será avaliado o conteúdo de documentos, material de áudio e vídeo, biografia, matérias de jornais, panfletos e qualquer outro tipo de comprovação apresentada, que mostre a atividade profissional do Artista ou do Grupo (Pontuação de 1 a 5);

**b) Reconhecimento Popular:** será avaliada a visibilidade conquistada e a consolidação do trabalho apresentado no histórico artístico do item anterior, ou seja, a repercussão em termos de notoriedade histórica e atividade artística (discografia ou retrospecto). (Pontuação de 1 a 5);

**c) Representatividade/Expressividade**: será avaliado o grau de representatividade do Artista ou Grupo dentro do gênero a que se propõe, estruturados nos âmbitos local e regional. Para este critério será considerado também a sua identificação com a comunidade, bairro ou RPA (Região Político Administrativa) ao qual esteja inserido. (Pontuação de 1 a 5).

**d)** **Qualidade Artística:** será avaliada a qualidade artística da atração, observando-se as técnicas e elementos que caracterizam cada modalidade, considerando a sua adequação ao objeto deste Ciclo, que deverá estar descrito no **Formulário de Inscrição** apresentado no item 5.3.1, letra "a". (Pontuação de 1 a 5).

**5.3.3** A pontuação final será apurada através da média aritmética dos pontos atribuídos pela Comissão de Avaliação Artística aos critérios acima.

**5.3.4** Serão inabilitados os Proponentes que obtiverem a pontuação inferior a 10 (dez) na forma descrita no item anterior desta Convocatória.

**5.3.5** O resultado final da Habilitação será publicado na página da internet da Secretaria de Cultura/FCCR, no Diário Oficial do Município, no quadro de avisos da Fundação de Cultura Cidade do Recife e pelo endereço [www.culturarecife.com.br](http://www.culturarecife.com.br).

**5.4. 4ª Etapa - MONTAGEM DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**5.4.1** Os Proponentes habilitados poderão ser selecionados pelo Grupo de Trabalho, para integrar a Programação Artística do Ciclo que trata esta Convocatória, dependendo da organização e programação artística do ciclo, bem como disponibilidade orçamentária da Administração.

**5.4.2** A Seleção de que trata este item poderá implicar na negociação de cachê, pelo Grupo de Trabalho, conforme comprovações apresentadas e orçamento disponível para o Ciclo.

**5.4.3** Uma vez selecionado, o Proponente deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias após notificação recebida pelo sistema, os seguintes documentos gerados pelo sistema:

 a) proposta, na forma do Anexo IX;

 b) declaração de ciência de cachê assinada pelo artista, na forma do Anexo X;

 c) contrato assinado, fornecido pela administração / Sistema.

**5.4.4** O Proponente selecionado será notificado por meio do endereço eletrônico informado no formulário de inscrição.

**5.4.5** A Programação Artística do Ciclo de que trata esta Convocatória (local, data, horário e roteiro) será feita pela Secretaria de Cultura do Recife/SECULT em parceria com a Fundação de Cultura Cidade do Recife/FCCR, a Secretaria de Turismo e Lazer e representante do Conselho Municipal de Política Cultural.

 **a.**  A Programação Artística será composta de acordo com a pontuação, selecionando-se a melhor proposta classificada.

**5.4.6** Em caso de alterações na Programação Artística desta Convocatória ou impedimento à contratação, o Proponente selecionado deverá ajustar-se às mesmas. Não havendo negociação ou ajuste, o Grupo de Trabalho indicará o substituto, respeitando a ordem de classificação.

**6. DO ORÇAMENTO**

**6.1** Os recursos para contratação dos Artistas selecionados nesta Convocatória decorrem da dotação própria do orçamento do Município do Recife.

**6.2** Em caso da necessidade de adequação financeira da proposta selecionada devido ao orçamento disponibilizado para o ciclo, caberá à Fundação de Cultura Cidade do Recife/FCCR revisar os valores dos cachês e propostas apresentadas, convocando o Proponente para negociação a fim de ajustar a proposta, adequando-a a previsão orçamentária para o Ciclo e aos valores praticados no mercado.

 **6.2.1** Os valores dos cachês para os casos que não comprovarem os requisitos do item 5.3.1 letra “d” serão os constantes do Anexo I desta Convocatória.

**6.3** Em havendo necessidade de adequação financeira serão considerados desistentes os proponentes que não se manifestarem a respeito da necessidade da adequação ou não acordarem quanto ao valor a ser ajustado devido ao orçamento disponível para contratação.

**6.4** Os valores dos cachês contratados pela Administração em eventos anteriores também servirão de parâmetros para avaliação da proposta e possível contratação decorrente desta Convocatória.

**6.5** Reserva-se o direito de a Prefeitura do Recife convidar até 10% (dez por cento) do total da Programação Artística.

**7. DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** Os Proponentes selecionados para a Programação Artística do Ciclo que trata esta Convocatória, assinarão, antecipadamente, Contrato com a Fundação de Cultura Cidade do Recife/FCCR, Secretaria de Cultura/SECULT ou Secretaria de Turismo e Lazer/SETUR-L, que formalizará as responsabilidades das partes, ficando condicionada a execução da atividade cultural à efetiva assinatura do referido instrumento jurídico, sob pena da perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

**7.2** O Contrato poderá ser dispensado, nos casos permitidos em lei, a critério da Administração Municipal.

**7.3** O não cumprimento de todas as exigências contratuais poderá acarretar no não pagamento da apresentação artística, além das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**7.4** O Proponente se obriga a manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Convocatória.

**7.5** A Contratada deverá apresentar os registros fotográficos impressos, ou pelo sistema ([www.culturarecife.com.br](http://www.culturarecife.com.br)) e demais informações necessárias constantes do Anexo VIII, em até 5 (cinco) dias após a convocação pela contratante.

 7.5.1 No mínimo 05 (cinco) fotografias em ângulo aberto e posições distintas, de cada apresentação contratada por esta convocatória, identificando nas fotos o banner, a faixa ou a testeira contendo a logomarca desta prefeitura, o nome do evento, o nome do polo e o ano em que o mesmo se realiza.

 7.5.2 Em se tratando de atendimento, informar o número do protocolo do atendimento. Ressaltando que para atrações de chão é necessário faixa ou banner contendo as mesmas informações;

**7.6** A Contratada deverá apresentar registros em vídeo (amador ou profissional) com no mínimo 03 (três) minutos de duração, identificando-se a presença do responsável do grupo/atração indicado no Contrato de Exclusividade, como também informações referentes ao Ciclo, devendo ser entregue em até 5 (cinco) dias após a convocação pela contratante.

 **7.6.1** A filmagem deverá apresentar local, data, público e material (banners, testeira, palco, camisas, balão publicitário) que comprovem a participação no Ciclo.

 **7.6.2** As imagens deverão ser nítidas de forma que seja possível identificar a participação de todos os integrantes da Atração Artística/Grupo.

**7.7** A entrega do material solicitado nos itens 7.5 e 7.6 poderá ser realizada através do endereço eletrônico [www.culturarecife.com.br](http://www.culturarecife.com.br), ou através de pendrive, ou CD/DVD, nestes casos, a entrega deverá ser realizada no 15º andar do Prédio da Prefeitura do Recife, no horário de 8:00h às 17:00h.

**8. DAS PENALIDADES**

**8.1** A apresentação de documentação falsa pelo Proponente, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a esta Convocatória, acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa, nos termos da lei.

 **8.1.1** O Proponente que juntar CD/DVD, cujo fonograma seja de outro artista/ grupo, como se fosse seu, estará sujeito ao indeferimento da inscrição e aplicação das penalidades previstas no item 8.2.

**8.2** Os Contratados ou inscritos ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Convocatória ou Contrato;

 b.1) Multa de até 10% (dez por cento) do valor da apresentação pelo descumprimento do item 7.5 desta Convocatória (registros fotográficos);

 b.2) Multa de até 10% (dez por cento) do valor da apresentação pelo descumprimento do item 7.6 desta Convocatória (filmagem);

c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a SECULT/FCCR e SETUR-L por até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 87, da Lei Federal 8.666/93.

**9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** Qualquer Proponente participante desta Convocatória poderá recorrer ao Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife dos atos decisórios no prazo da até 03 (três) dias corridos contados da divulgação do ato, no Diário Oficial e página da internet da Prefeitura do Recife.

 **9.1.1** O recurso deverá ser entregue em documento escrito, no protocolo do Gabinete da Fundação de Cultura Cidade do Recife, no 15º andar do Prédio da Prefeitura do Recife, no horário de 8:00h às 17:00h.

**9.2** O Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife decidirá pelo provimento (aceite) ou pelo não provimento (não aceite) dos recursos interpostos, considerando as informações prestadas por quem praticou o ato.

**9.3** Os recursos interpostos serão avaliados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.4** São irrecorríveis as decisões tomadas pelo Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife em sede de recurso, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** A presente Convocatória e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura do Recife (www.recife.pe.gov.br), na página da Secretaria de Cultura, na página da internet: www.culturarecife.com.br, no Núcleo de Cultura Cidadã (casa nº 39, Pátio de São Pedro) e na casa nº 10, Pátio de São Pedro.

**10.2** A inscrição do Proponente implicará a prévia e integral concordância com todas as normas desta Convocatória.

**10.3** Os Proponentes que compuserem a Programação Artística estarão automaticamente cedendo os direitos de imagem e transmissão visual/sonora para a Prefeitura do Recife durante o Ciclo.

**10.4** Os tributos relativos aos serviços prestados pela Pessoa Jurídica ou Física, previstos nas legislações aplicáveis, serão descontados dos valores contratados.

**10.5** Os casos omissos serão decididos pelo Grupo de Trabalho do Ciclo relativo a esta Convocatória.

**10.6** A Programação Artística deste Ciclo, após sua divulgação, somente poderá ser alterada em relação ao dia e local de apresentação, nas seguintes situações:

a) Por motivo de força maior ou caso fortuito; ou,

b) Por decisão conjunta da Secretaria de Cultura do Recife/SECULT e Fundação de

Cultura Cidade do Recife/FCCR, devidamente motivado.

 **10.6.1** A alteração prevista na alínea “b” deste item deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação da Programação Artística.

**10.7** Os Artistas ou Grupos Convidados deverão atender as mesmas exigências documentais dos selecionados nesta Convocatória.

**10.8** O Artista que for avaliado e não for habilitado, através da Avaliação Artística, não poderá ser contratado como artista Convidado.

**10.9** O total da Programação Artística será composto por, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) de Artistas locais (Estado de Pernambuco).

**10.10** As propostas e demais materiais constantes dos itens 5.2 e 5.3, entregues para seleção, não serão devolvidos.

**10.11** Não será permitida a veiculação de nenhum tipo de propaganda partidária e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto desta Convocatória, em atendimento às normas, previstas no Calendário Eleitoral e na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97).

 **10.11.1** Registros fotográficos e as filmagens descritas nos itens 7.5 e 7.6 não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**10.12** Constituem anexos desta Convocatória, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Relação de Categorias Artísticas e Cachês sem Comprovação;

b) Anexo II – Contrato de Exclusividade;

c) Anexo III – Declaração de Grupo;

d) Anexo IV – Declaração de que não Emprega Menor;

e) Anexo V – Documentos de Pessoa Física;

f) Anexo VI – Documentos de Pessoa Jurídica;

g) Anexo VII – Termo de Responsabilidade;

h) Anexo VIII – Termo de Compromisso;

i) Anexo IX – Proposta;

j) Anexo X – Declaração de Ciência de Cachê;

l) Anexo XI – Declaração de ISS ou SIMPLES Nacional;

m) Anexo XII – Decreto;

n) Anexo XIII – Minuta do Contrato

o) Anexo XIV – Modelo de Procuração

p) Anexo XV – Modelo de Formulário de Inscrição (preencher pelo sistema)

**10.13** Dúvidas e informações referentes a esta Convocatória poderão ser respondidas através do endereço eletrônico inscricaofccr@recife.pe.gov.br ou pelos telefones (81) 3355-4551 / 3355-4601.

Recife, 27 de abril de 2015.

 **Leda Alves Diego Rocha Camilo Simões**

**Secretária de Cultura Presidente da FCCR Secretário de Turismo e Lazer**